



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.322, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre autorização de reposição salarial no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) e 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) de aumento no vencimento padrão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conceder uma reposição salarial no percentual correspondente a 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) e 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) de aumento no subsídio dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de janeiro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETOO
Prefeito Municipal

Visto em ____/____/____ _____ Procuradoria Jurídica
--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

Quantidade	Cargo	C.H.	Vencimento
38	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 1.007,00
13	Agente de Combate às Endemias	40 horas	R\$ 1.007,00